



LEI 817, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006.

**CONCEDE REPOSIÇÃO NA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E
AGENTES POLÍTICOS.**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **Eu**, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - É concedida reposição na remuneração dos Servidores e Agentes Políticos, no índice de quatro virgula doze por cento (4,12%).

§ 1º - O percentual a ser aplicado decorre da média aferida dentre os seguintes índices:

IPC-FIPE = 4,53%

IPCA-IBGE = 5,69%

INPC-IBGE = 5,05%

IGPM-FGV = 1,21%

§ 2º - O índice acima será aplicado a partir de 1º de fevereiro de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de Fevereiro de 2006.


Celso Bassani Barbosa.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


Marco Aurélio da Silva Prestes.
Secretário de Administração e Finanças.